DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Atas de registro de preço 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

CERTIDÃO

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Portaria de instauração n.º:	*****
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2;

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Secretário (a) da Comissão Processante, que a defesa apresentada as folhas 17 – 20 por **J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2, em 19/02/2026 conforme protocolo n.º 286, livro 10 folhas 59 é tempestiva.

O referido é verdade e dou fé.

Paulicéia-SP, 20 de fevereiro de 2026.

Silvana Pereira de Souza Santos
Secretária da Comissão Processante
Chefe do Departamento Pessoal
MATRÍCULA n.º 262-1

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/26

MANIFESTAÇÃO

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	****
Portaria de instauração n.º:	**6609/26 de 03 de Fevereiro de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2;

Vistos...

Tendo em vista a tempestividade a defesa e que não foram indicadas outras provas a serem produzidas, designo para o dia **02/03/2026**, às **09h00**, na Sala do Setor Jurídico, para reunião da Comissão Processante para análise da defesa apresentada.

Intime-se os membros da Comissão Processante.

Paulicéia-SP, 23 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Presidente da Comissão Processante.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	***
Portaria de instauração n.º:	**6609/26 de 03 de Fevereiro de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2;

ATA PAD 224/2026 N.º 002/2026.

Aos 02 de Março de 2026, às 09h00, na Sala do Setor Jurídico do Município de Paulicéia-SP, no Paço Municipal Prefeito Cláudio Gandolfi, sito a Avenida Paulista n.º 1649, Centro, Paulicéia-SP, CEP 17.990-005, reuniram-se os membros da Comissão Processante, nomeada por meio da Portaria n.º 6609/26 de 03 de Fevereiro de 2026, publicada no diário Oficial em 04/02/2026, Senhor Leonardo Antônio Jacintho Vitti, lotado no Cargo de Procurador Jurídico do Município, Matrícula 1709-1, nomeado como Presidente da Comissão Processante, a Senhora Luciene Maria da Rocha Antiqueira, Matrícula 2027-1, Enfermeira, nomeada como membro da Comissão Processante e a Senhora Silvana Pereira de Souza Santos, matrícula n.º 262-1, lotada no cargo de Chefe do Departamento Pessoal, nomeada membro da Comissão Processante. Aberto os trabalhos os membros deliberaram sobre a defesa apresentada por **J. R. de S. S**. – Matrícula n.º 1266-2, as folhas 17 – 20. Os membros da Comissão, após analisarem a defesa, e verificando que não há novas provas a serem produzidas, bem como que o processo já contem todas as provas necessárias para emissão de relatório final, decidiram por imputar ao senhor **J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2, infração aos incisos IX e XI do Artigo 131 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, e dá outras providências, por ter praticado a seguinte conduta: IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas, conforme será fundamentado no relatório na forma do Artigo 180 da Lei Municipal n.º 87/91. Decidiram por encerrar a instrução processual e emitir relatório final e envio ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão sobre a aplicação de penalidade de acordo com o apurado no presente processo administrativo disciplinar. Não havendo mais assuntos a serem deliberados a reunião foi encerrada e eu senhora Silvana Pereira de Souza Santos, matrícula n.º 262-1, lotada no cargo de Chefe do Departamento Pessoal, secretária da Comissão Processante, lavrei a presente Ata que segue assinada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão Processante.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti
Presidente da Comissão Processante
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP 374.148
MATRÍCULA 1709-1

Silvana Pereira de Souza Santos
Secretária da Comissão Processante
Chefe do Departamento Pessoal
MATRÍCULA n.º 262-1

Luciene Maria da Rocha Antiqueira
Membra da Comissão Processante
Enfermeira
MATRÍCULA n.º 2027-1

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/26

MANIFESTAÇÃO

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	****

Portaria de instauração n.º:	**6609/26 de 03 de Fevereiro de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2;

Vistos...

Tendo em vista a emissão do relatório final pela Comissão Processante, submeta-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer.

Após ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão.

Paulicéia-SP, 02 de Março de 2026.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Presidente da Comissão Processante.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

RELATÓRIO FINAL

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	***
Portaria de instauração n.º:	**6609/26 de 03 de Fevereiro de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**J. R. de S. S.** – Matrícula n.º 1266-2;

1 – INTRODUÇÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a conduta funcional do servidor J. R. de S. S., conforme os fatos narrados em denúncia via ouvidoria datada de 26 de novembro de 2025. A instrução processual visou investigar se o servidor infringiu os deveres previstos no Artigo 131: I – exercer com zelo e dedicação às atribuições do cargo; II – ser leal às instituições a que servir; III – observar as normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; e os seguintes incisos do Artigo 132: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita, oral, podendo pôr criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado; todos da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, especificamente por proferir palavras inadequadas no ambiente de trabalho. Durante o trâmite, garantiu-se ao indiciado o contraditório e a ampla defesa, tendo este apresentado manifestação escrita onde reconheceu o ocorrido, mas demonstrou arrependimento e retratação imediata perante os envolvidos.

No que tange à moralidade administrativa, o inciso IX do Artigo 131 da Lei Municipal n.º 87/91 estabelece que o servidor deve manter conduta compatível com a dignidade do cargo. A moralidade no serviço público exige que o agente atue com decoro e respeito, evitando comportamentos que maculem a imagem da instituição ou causem desconforto injustificado aos colegas. A jurisprudência do STJ reforça que a ética administrativa é princípio basilar, e a quebra desse dever, ainda que verbal, configura infração passível de sanção. No caso concreto, a admissão do servidor sobre o uso de termos impróprios confirma a subsunção do fato à norma proibitiva citada.

Sobre o dever de urbanidade, o inciso XI do Artigo 131 da Lei Municipal n.º 87/91 obriga o servidor a tratar com urbanidade as pessoas, sejam elas usuários do serviço ou colegas de trabalho. O ambiente da repartição pública deve ser pautado pela cortesia e pelo respeito mútuo, elementos essenciais para a eficiência e harmonia das atividades administrativas municipais. Decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) reiteram que a falta de urbanidade prejudica o clima organizacional e justifica a intervenção disciplinar educativa. A conduta do indiciado, ao exceder os limites da brincadeira, violou frontalmente este preceito legal, conforme admitido na peça de defesa.

Quanto às demais imputações iniciais baseadas no Artigo 132 da Lei Municipal n.º 87/91, a Comissão entende que não restaram configuradas as hipóteses de maior gravidade. O inciso V, que veda manifestações de apreço ou desapreço, geralmente aplica-se a situações de cunho político-partidário ou que gerem desordem generalizada na repartição. No caso em tela, o incidente foi pontual e interpessoal, não possuindo o condão de gerar instabilidade institucional ou desordem administrativa grave. Portanto, a manutenção desta tipificação seria desproporcional à realidade dos fatos apurados, devendo esta infração ser prontamente afastada conforme os princípios da razoabilidade.

No mesmo sentido, o inciso VI do Artigo 132 da Lei Municipal n.º 87/91, que proíbe críticas depreciativas a autoridades, também não encontra respaldo nas provas colhidas nos autos. Não houve demonstração de que o servidor J. R. de S. S. tenha direcionado ofensas a superiores hierárquicos ou atacado atos do Poder Público de forma institucional. A jurisprudência administrativa exige que a ofensa seja clara e dirigida à autoridade ou ao ato administrativo para configurar a proibição. Como o comentário foi uma interação inadequada entre pares, sem viés de insubordinação ou ataque à gestão municipal, o afastamento deste inciso é medida de justiça jurídica.

A defesa apresentada ressaltou a primariedade do servidor e a inexistência de antecedentes disciplinares negativos em sua ficha funcional enviada pelo Departamento Pessoal. Juridicamente, os antecedentes do servidor são critérios obrigatórios para a gradação da penalidade, conforme o Artigo 143 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de maio de 1991. A aplicação de sanções mais severas, como suspensão, exige reincidência ou gravidade extrema que gere prejuízo ao erário ou ao serviço público municipal. Dado que o servidor possui histórico positivo e o fato não gerou interrupção do serviço, a penalidade deve ser fixada no patamar mínimo legal previsto.

A Lei Federal n.º 9.784/99, aplicada subsidiariamente, estabelece o princípio da proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada pela administração pública em seus processos. No âmbito municipal, a Lei n.º 87/91

prevê a pena de advertência para casos de descumprimento de deveres funcionais que não justifiquem punição mais gravosa. A jurisprudência pátria entende que a advertência possui caráter pedagógico, visando reorientar o servidor sem inviabilizar sua continuidade no cargo. Diante da natureza leve da falta e da postura colaborativa do indiciado, a advertência por escrito é a resposta estatal que melhor equilibra o poder punitivo com a realidade fática.

A retratação espontânea realizada pelo servidor logo após o incidente é um elemento de convicção importante para a dosimetria da sanção neste relatório final. O indiciado demonstrou boa-fé ao reconhecer publicamente o erro e pedir desculpas à denunciante, buscando restaurar a harmonia no ambiente de trabalho de Paulicéia. No Direito Administrativo Sancionador, a conduta pós-delitual que visa mitigar os efeitos do ato deve ser valorizada como circunstância atenuante relevante. Tal postura indica que o servidor compreendeu a ilicitude de sua conduta e está disposto a adequar seu comportamento aos padrões exigidos pela Lei Municipal n.º 87/91.

A discussão jurídica sobre a moralidade também abrange o princípio da dignidade da pessoa humana, refletido no trato respeitoso entre os servidores municipais. O inciso IX do Artigo 131 da Lei Municipal n.º 87/91 protege a instituição contra comportamentos que desvalorizem a função pública frente à sociedade. Embora a fala do servidor tenha sido em tom de informalidade, o recinto da repartição exige uma postura profissional que evite interpretações ambíguas ou ofensivas. A comissão conclui que a infração existiu, mas que a sua reprovabilidade é mitigada pelo contexto e pela pronta correção de atitude demonstrada pelo servidor.

O Artigo 180 da Lei Municipal n.º 87/91 determina que a comissão relate o processo de forma conclusiva sobre a inocência ou responsabilidade do servidor público municipal. Este colegiado fundamenta sua convicção na verdade sabida e nas provas documentais, especialmente a confissão e retratação constantes na defesa apresentada. A responsabilidade do servidor J. R. de S. S. fica limitada aos deveres de conduta ética e urbanidade, excluindo-se qualquer dolo de prejudicar a imagem da administração. A tipificação correta é essencial para que o ato de punição não seja anulado judicialmente por falta de motivação ou erro na classificação legal.

Considerando que o processo seguiu todos os trâmites da Lei Municipal n.º 87/91, não há que se falar em nulidades por cerceamento de defesa ou falhas de rito. A citação foi válida e o prazo para defesa foi respeitado, conforme certidão de tempestividade juntada aos autos pela secretaria desta comissão processante. O rigor formal observado assegura a validade jurídica deste relatório e da futura decisão a ser proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito. A administração pública demonstra, assim, zelo pela legalidade e pelos direitos individuais de seus colaboradores, cumprindo o que prescreve a Constituição Federal.

A Lei Municipal n.º 87/91, no Artigo 144, define que a advertência será aplicada em casos de inobservância de dever funcional previsto em lei ou regulamento. Como a urbanidade e a moralidade são deveres expressos, a subsunção do fato à norma é direta e inquestionável, não permitindo a absolvição total do servidor. Contudo, a lei também autoriza a autoridade a considerar as circunstâncias que envolvem o fato para não aplicar penas desnecessariamente rígidas. A sugestão de advertência por escrito atende ao requisito de punir a falta cometida, mantendo o caráter educativo necessário para a manutenção da ordem disciplinar.

Em relação à jurisprudência, tribunais administrativos e judiciais têm decidido que infrações leves cometidas por servidores primários devem ser sancionadas com moderação. O uso de termos vulgares ou brincadeiras inconvenientes, quando não reiteradas, enquadram-se perfeitamente na penalidade de advertência prevista nos estatutos municipais. A Comissão Processante adotou este entendimento jurisprudencial para fundamentar a sugestão de penalidade, garantindo que o Município atue em conformidade com o direito. A justiça administrativa se faz presente quando se reconhece a falha, mas se aplica a sanção proporcional à realidade do evento ocorrido.

Este relatório é opinativo e tem como finalidade subsidiar a decisão da autoridade julgadora com base em critérios técnicos e jurídicos sólidos. A Comissão Processante analisou cada documento e cada argumento da defesa para chegar a um veredito equilibrado e fundamentado na Lei Municipal n.º 87/91. A responsabilidade administrativa do servidor é inequívoca quanto aos incisos IX e XI do Artigo 131, mas deve ser absolvido quanto às demais acusações. O encerramento da instrução demonstra que o Município possui mecanismos eficientes para apurar e corrigir desvios de conduta funcional de seus agentes.

O papel desta Comissão é garantir que a lei municipal seja aplicada de forma justa, protegendo o interesse público e a integridade do serviço municipal. Ao afastar as infrações do Artigo 132, a Comissão evita que o servidor seja punido por condutas que não praticou ou que não restaram comprovadas. O foco na urbanidade e moralidade reflete o núcleo do incidente ocorrido em 26 de novembro de 2025, garantindo precisão jurídica ao desfecho processual. A transparência nos fundamentos aqui expostos permite ao servidor compreender a sanção e à sociedade verificar a seriedade da gestão administrativa municipal.

Por fim, a manutenção de um padrão de conduta elevado é dever de todos os servidores do Município, independentemente do cargo ou nível hierárquico. O presente caso serve de exemplo para que outros servidores observem os limites da informalidade no ambiente de trabalho e respeitem os deveres de urbanidade. A administração pública não pode ser omissa diante de condutas inadequadas, sob pena de incentivar o

desrespeito generalizado nas repartições municipais. Por outro lado, a sanção justa e proporcional reafirma a autoridade da lei e a busca por um ambiente de trabalho cada vez mais ético e produtivo.

A Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de maio de 1991 é o instrumento que rege esta relação e deve ser seguida fielmente até o trânsito em julgado administrativo. Os princípios da impessoalidade e da legalidade foram os norteadores deste relatório final da Comissão Processante nomeada pela Portaria n.º 6609/26. Não foram encontrados elementos que justificassem o ressarcimento de danos, uma vez que o episódio não gerou prejuízo financeiro direto ou indireto ao erário público. A conclusão pela advertência é, portanto, a medida que melhor atende à finalidade da lei e ao interesse da administração municipal de Paulicéia.

As discussões jurídicas travadas ao longo deste relatório demonstram que a conduta de J. R. de S. S. infringiu os pilares da conduta profissional esperada. A aplicação do Artigo 131, inciso IX da Lei Municipal n.º 87/91 é inafastável, dada a inadequação das palavras utilizadas pelo servidor no exercício da função. Da mesma forma, a violação ao inciso XI do mesmo artigo é patente pela falta de cortesia demonstrada no momento do fato gerador do processo. A análise jurídica foi exaustiva em demonstrar que, embora tenha havido a infração, esta não possui a gravidade necessária para sanções expulsórias ou de suspensão.

Conforme a Lei Municipal n.º 87/91, a advertência será registrada na ficha funcional do servidor para fins de histórico e futura avaliação de desempenho. Esse registro possui relevância jurídica para o acompanhamento da carreira e para a verificação de eventual reincidência, caso novos fatos venham a ocorrer. A administração pública municipal deve manter esse controle rigoroso para assegurar a qualidade do quadro de pessoal e o respeito às normas estatutárias. A comissão cumpriu seu papel de fiscalizar e relatar com imparcialidade a conduta do servidor J. R. de S. S. durante toda a instrução processual disciplinar.

A discussão jurídica sobre a autonomia das instâncias administrativa e penal também reforça a validade desta punição independentemente de outras repercussões externas. No âmbito administrativo da Prefeitura de Paulicéia, o descumprimento dos deveres estatutários basta para a aplicação da sanção, desde que provada a autoria e materialidade. Como o próprio servidor admitiu o fato em sua defesa, a materialidade está plenamente configurada nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar. A sanção de advertência por escrito é a concretização do poder-dever de punir da administração diante da constatação de falta funcional de natureza leve.

Ressalte-se que a moralidade administrativa prevista na Lei Municipal n.º 87/91 deve ser interpretada conforme a realidade social e as expectativas de bom atendimento. Servidores que ocupam funções públicas devem ser os primeiros a dar exemplo de conduta civilizada e respeitosa para com todos os cidadãos e colegas. A quebra desse paradigma, ainda que em momento de distração ou "brincadeira", exige a correção formal por parte do Município. O relatório final cumpre a função de documentar essa falha e sugerir a correção legal adequada ao caso concreto analisado detalhadamente por esta comissão processante.

A urbanidade (inciso XI do Artigo 131) é o lubrificante das relações sociais dentro da máquina pública municipal e sua ausência gera atritos que comprometem a produtividade. A jurisprudência administrativa reconhece que a manutenção de um ambiente urbano é responsabilidade direta de cada servidor público investido em suas funções. Quando o servidor J. R. de S. S. proferiu palavras que não foram bem recebidas, ele quebrou esse contrato implícito de convivência harmoniosa exigido pela lei municipal. A penalidade sugerida visa restaurar esse compromisso do servidor com a instituição e com seus companheiros de jornada de trabalho diária.

A Comissão Processante, ao analisar a defesa apresentada, valorizou o fato de o servidor não ter tentado negar os fatos ou atribuir a culpa a terceiros injustamente. Essa atitude de transparência deve ser vista como um sinal de que o servidor possui condições de continuar exercendo suas funções com retidão no futuro. O Direito Disciplinar municipal não deve ser apenas punitivo, mas deve permitir que o servidor aprenda com seus erros e se reintegre plenamente à rotina administrativa. A advertência sugerida possui justamente esse viés de alertar sem estigmatizar excessivamente o servidor municipal J. R. de S. S. em sua carreira pública.

Em relação à Lei Municipal n.º 87/91, o Artigo 142 dispõe sobre a tipificação das penas, situando a advertência como a primeira e mais suave das sanções. A Comissão fundamentou sua escolha nesta gradação por entender que a falta cometida não atingiu o nível de suspensão, que exige falta mais grave ou reincidência. A interpretação gramatical e teleológica da lei municipal de Paulicéia aponta para a adequação da advertência escrita para infrações interpessoais leves. Dessa forma, o relatório guarda total coerência com o texto legal e com as diretrizes de pessoal vigentes na Prefeitura Municipal de Paulicéia.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça (TJ) em casos de revisão de PADs anula sanções que não observam a correlação entre a denúncia e o relatório final fundamentado. Por isso, esta comissão tomou o cuidado de analisar individualmente cada inciso imputado na portaria inicial, garantindo que a acusação final seja sólida e comprovada. O afastamento dos incisos do Artigo 132 é uma medida de proteção contra o excesso de acusação, garantindo que o servidor responda apenas pelo que de fato restou demonstrado. A motivação detalhada de cada parágrafo deste relatório visa dar segurança jurídica para que o Prefeito possa proferir sua decisão final.

O processo n.º 224/2026 está agora em fase final de conclusão após a análise da defesa e a verificação de que

não há necessidade de outras provas testemunhais ou periciais. A Comissão considerou o processo maduro para julgamento, uma vez que o cerne da questão é a conduta verbal do servidor, já devidamente esclarecida. A Lei Municipal n.º 87/91 foi o farol que guiou todos os atos desta Comissão, desde a ata inaugural até a redação deste relatório opinativo conclusivo. O Município de Paulicéia, por meio de seus órgãos de controle, reafirma seu compromisso com a disciplina e a ética no exercício da função pública municipal.

As leis mencionadas, sejam municipais ou federais, foram citadas com precisão para evitar confusão hermenêutica na aplicação das normas ao servidor J. R. de S. S. de matrícula n.º 1266-2. O cumprimento dos requisitos estabelecidos para este relatório assegura que a administração pública atue dentro dos trilhos da legalidade e da justiça administrativa célere. A conduta do servidor, embora reprovável sob o ponto de vista da urbanidade, não foi considerada de má-fé ou com intenção de causar dano deliberado. A penalidade de advertência é a conclusão lógica e jurídica de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão Processante.

Ao sugerir a procedência parcial, a Comissão reconhece que houve a infração aos deveres de moralidade e urbanidade (Artigo 131, IX e XI da Lei Municipal n.º 87/91). Por outro lado, a absolvição quanto aos demais incisos reflete o compromisso com a verdade real e com o princípio da inocência quanto ao que não foi provado. O relatório final é o espelho da instrução processual e deve ser fiel aos fatos narrados e às provas que constam no corpo dos autos físicos. O envio deste parecer à autoridade superior encerra a missão deste colegiado, que atuou com independência e rigor técnico em benefício da municipalidade.

A aplicação da penalidade de advertência por escrito deverá seguir o rito do Artigo 144 da legislação municipal, sendo assinada pelo superior imediato ou autoridade delegada. Este ato formal é que produzirá os efeitos jurídicos necessários para o encerramento definitivo da questão disciplinar no âmbito administrativo da Prefeitura. A Comissão entende que, com essa medida, o caso estará devidamente resolvido, servindo de lição pedagógica para o indiciado e para o quadro de servidores. A integridade das relações de trabalho em Paulicéia é fortalecida quando as normas são aplicadas com critério e respeito às garantias individuais previstas em lei.

3 – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Comissão Processante opina pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 224/2026. Sugere-se a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao servidor J. R. de S. S. – Matrícula n.º 1266-2, por infração aos **incisos IX e XI do Artigo 131 da Lei Municipal n.º 87/91** de 28 de maio de 1991. Opinamos pelo **AFASTAMENTO** das demais infrações imputadas inicialmente, por não restarem comprovadas durante a instrução. Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para decisão final e providências de anotação na ficha funcional do servidor.

Paulicéia-SP, 02 de março de 2023.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti
Presidente da Comissão Processante
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP 374.148
MATRÍCULA 1709-1

Silvana Pereira de Souza Santos
Secretária da Comissão Processante
Chefe do Departamento Pessoal
MATRÍCULA n.º 262-1

Luciene Maria da Rocha Antiqueira
Membra da Comissão Processante
Enfermeira
MATRÍCULA n.º 2027-1

.....

Licitações e Contratos

Extrato

1° Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/2025, firmado em 13/02/2026, entre o MUNICÍPIO DE PAULICÉIA e a empresa SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.909.325/0001-45. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo. Valor mensal: R$ 750,00. Vigência: 10/09/2026. Concorrência Eletrônica nº 001/2025- Processo n.º 017/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Paulicéia/SP, 13 de fevereiro de 2026 – Antonio Simonato – Prefeito.

.....

FL _____

PROC Nº _002/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

VALIDADE: 10/02/2027

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico nº 001/2026*****,** para REGISTRO DE PREÇOS, sob o ***Processo Licitatório n.º 002/2026***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

*JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE - CNPJ nº 56.097.755/0001-00
Representante: Juliana Furlanetto Tenorio Cavalvante, CPF nº 364.436.108-81

* DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA, CNPJ nº 45.454.754/0001-50
Representante: Thiago Ariel Roncato de Almeida, CPF nº 481.389.608-17

* JULIANO FERREIRA DE SOUZA 15876263818, CNPJ nº 48.723.202/0001-98
Representante: Juliano Ferreira de Souza, CPF 158.762.638-18

* PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR, CNPJ nº 17.489.222/0001-12
Representante: Percio Makoto Tooru Kamijo Junior, CPF 052.490.638- 61

* POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.329.006/0001-97
Representante: Carlos H Ferreira Maquea Polo, CPF nº094.332.769-57

* LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 54.933.440/0001-20
Representante: Leonardo Leandro Garcia Silva, CPF nº 491.813.768-71

* SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - EPP, CNPJ nº 51.693.321/0001-50
Representante: Anderson de Souza Silva, CPF nº 394.679.848-90

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro, bebida láctea, leite e queijo, pelo comércio, destinados a Merenda Escolar e ao CCI (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses,* especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 061/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria da Assistência Social, através do(a) servidor(a) Adriana Freitas dos Santos, coordenadora da Assistência Social, e Coordenadoria Municipal da Educação, através da Srª Alessandra Alves de Figueiredo, setor merenda escolar, nomeado(a) como fiscais e do Setor de Compras, Srª Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, chefe de gabinete, de acordo com a Portaria nº 6038 de 01 de agosto de 2025.

FL _____
PROC Nº _002/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FL _____
PROC Nº _002/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

FL _____
PROC Nº _002/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pauliceia, 10 de fevereiro de 2026.

_____
Antonio Simonato
Prefeito

_____
Adriana Freitas dos Santos
Fiscal do contrato

_____
Alessandra Alves de Figueiredo
Fiscal do contrato

_____
Daniela Alexandra dos Santos Evangelista
Gestor do Contrato

Testemunhas

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE CNPJ: 56.097.755/0001-00 PARAISO, 341 - CAMPO BELO, JUNQUEIROPOLIS - SP, CEP: 17890-000 Telefone: 1897695619 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	POLPA DE TOMATE congelada, contendo tomate, sal, alho, cebola, colorau e cheiro verde, isenta de conservantes artificiais. embalada á vácuo, conter no rótulo: informação nutricional peso, data de fabricação/ validade. Embalagem de 1kg Marca: BESTPULP	KG	700	33,63	23.541,00
	Total do Proponente				23.541,00

Item	JULIANO FERREIRA DE SOUZA 15876263818 CNPJ: 48.723.202/0001-98 10AV PAULISTA, 1404 ******** - CENTRO, PAULICEIA - SP, CEP: 17990-000 Telefone: (18) 3871-1291 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÃ Fresca, sem lesões na casca, firme sem material terroso, sem parasitas e larvas. De colheita recente. Marca: ceasa	KG	500	2,75	1.375,00
6	ALMEIRÃO DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujeiras, parasitas e larvas. Embalgem em Maços conforme o pedido. Marca: natural	MÇ	400	6,30	2.520,00
9	BATATA DOCE, ROSADA MÉDIA, UNIDADE PESO ENTRE 150 A 299G fresca e firme; media; cada unidade deve ter peso no mínimo de 150g; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferença entre o menor e o maior deve ser no maximo de 20%; nao apresentar defeitos internos e externos. Que prejudiquem deformaçao grave, broca acima de cinco perfuraçoes; podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado; queimado e lesao com exposiçao da polpa. Embalgem em Kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	300	4,99	1.497,00
10	BATATA INGLESA lisa com polpa intacta e limpa, com coloraçao e tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras e cortes na casca, manchas, machacaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem sujeiras e de primeira qualidade. De colheita recente. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	5000	5,80	29.000,00
14	BRÓCOLIS, COMUM, DE PRIMEIRA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; insento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte . Embalagem em kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	300	6,90	2.070,00
16	CEBOLA, GRAUDA, DIAMETRO ENTRE 90MM A 75MM com diâmetro entre 90mm a 75mm; com mais de 70%	KG	3500	2,80	9.800,00

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

	da superfície do dulbo coberta; pelo catafilio(película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com brotado, dano mecanico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: ceasa				
24	LARANJA PERA fresca, média, não apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	4000	3,50	14.000,00
25	LEITE PASTEURIZADO Tipo C. Homogeneizado, produto de primeira qualidade, com cor, aroma e odor característico. Acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 dias a partir da data de entrega. Marca: trevileute	LT	7000	4,90	34.300,00
26	LIMÃO TAHITI, DE PRIMEIRA fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Embalagem em kg conforme o pedido Marca: ceasa	KG	300	4,90	1.470,00
29	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA livre de sujeiras, parasitas e larvas;tamanho e coloraçao uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	1800	1,95	3.510,00
30	MANDIOCA COM CASCA, GRAUDA, DE BOA QUALIDADE MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: ceasa	KG	600	3,20	1.920,00
36	MELÂNCIA, REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA livre de sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade. Embalagem em kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	7000	1,85	12.950,00
38	MILHO VERDE de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Marca: ceasa	KG	500	6,50	3.250,00
54	REPOLHO VERDE EXTRA GRAÚDO tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecanica, perfuraçoes e cortes.Embalagem em kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	2000	2,00	4.000,00
57	TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE graúdo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes, sujeiras,	KG	3000	3,50	10.500,00

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

	parasitas e larvas; sem lesoes de origem fisica ou mecanica, rachaduras e corte. Embalagem em kg conforme o pedido. Marca: ceasa				
59	VAGEM MANTEIGA não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo dano mecanico ou na casca; passada, podridao, virose. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: ceasa	KG	300	10,49	3.147,00
	Total do Proponente				135.309,00
Item	LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.933.440/0001-20 IZIDORO INACIO DE SOUZA, 207 - JARDIM JANGADA, TACIBA - SP, CEP: 19590-000 Telefone: 1897198659 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BEBIDA LÁCTEA em embalagem plastica no mínimo com 900 ml com data de validade contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Sabor morango Marca: NOVO LEITE	LT	1500	4,58	6.870,00
12	BERINJELA TIPO COMUM boa qualidade; tamanho e coloraçao uniforme; fimr e intacta; sem lesões de origem física ou mecanica rachaduras, perfuraçoes e cortes. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: CEASA	KG	200	3,94	788,00
13	BETERRABA, FRESCA, FIRME E INTACTA, MÉDIA,DIAM. EQUAT. ENTRE 50 A 80MM fresca, firme e intacta; com diametro entre 50 a 80 mm, media; nao apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: CEASA	KG	500	4,29	2.145,00
17	CENOURA MÉDIA COM COMPRIMENTO ENTRE 180 A 219MM com comprimento entre 180 a 219mm; não apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo, dano mecânico, deformaçao, pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo,podridão mole, podridão seca, rachada. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: CEASA	KG	2000	3,54	7.080,00
18	CHUCHU FRESCO, VERDE CLARO, PESO ENTRE 250 E 449GR para conusmo fresco; verde claro; médio, com peso entre 250 e 449gr; nao apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso epodridão. Embalagem em kg conforme o pedido. Marca: CEASA	KG	350	6,96	2.436,00
33	MANGA: ADAMS, KENT OU BORBON 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria,classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem físicas e mecânica. Acondicionadas em embalagem própria Marca: CEASA	KG	500	8,99	4.495,00
43	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; sem lesoes de origem física ou mecânica, perfuraçoes e cortes. Embalagem	KG	500	9,48	4.740,00

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

em Kg conforme o pedido.
Marca: CEASA

Total do Proponente 28.554,00

Item	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR CNPJ: 17.489.222/0001-12 SIT SITIO KAMIJO, SN CXPST 2 - 1 ALIANCA, MIRANDOPOLIS - SP, CEP: 16800-000 Telefone: (18) 3701-2476 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXÍ PEROLA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o trasporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: CEAGESP	PÇ	600	4,96	2.976,00
19	COLORAU composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem 1 kg, embalado em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante (validade mínima 12 meses) Marca: CEAGESP	KG	200	13,00	2.600,00
31	MANDIOCA DESCASCADA mandioca (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascascada, apresentando grau de maturaçao, tal que lhe permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservaçao em condiçoes adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEAGESP	KG	1200	6,50	7.800,00
32	MANDIOQUINHA nao muito grandes, fimres, com casca sem manchas e rachaduras. Embalagem em KG conforme o pedido. Marca: CEAGESP	KG	200	24,99	4.998,00
56	TANGERINA, PONCÃ, OU MURCOTE fresca firme de ótima qualidade, sem sinais de podridão a amassamento e sem sujeiras. De colheita recente. Embalagem em Kg confome o pedido. Marca: CEAGESP	KG	500	5,80	2.900,00

Total do Proponente 21.274,00

Item	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 58.329.006/0001-97 TRAVESSA A, 15 SALA 2 - CENTRO, JAPURA - PR, CEP: 87225-000 Telefone: 4499929065 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	POLPA DE ABACAXI INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atóxico com 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: MAQUEA	KG	1000	15,80	15.800,00
45	POLPA DE ACEROLA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá	KG	2000	13,75	27.500,00

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg. Marca: MAQUEA				
46	POLPA DE CAJU INTEGRAL 1KG congelada, em embalagens de saco atóxico com 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1000	12,45	12.450,00
47	Marca: MAQUEA POLPA DE GOIABA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg.	KG	1000	11,80	11.800,00
48	Marca: MAQUEA POLPA DE MARACUJA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg.	KG	1000	23,35	23.350,00
49	Marca: MAQUEA POLPA DE MORANGO INTEGRAL congelada, embalagens de saco atóxico com 1kg. A embalagem deverá conter: data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações.O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da daata de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1KG	KG	700	19,85	13.895,00
51	Marca: MAQUEA POLPA DE UVA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg. Marca: MAQUEA	KG	1000	17,95	17.950,00
	Total do Proponente				122.745,00
Item	DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA CNPJ: 45.454.754/0001-50 BELGICA, 30 SALA 02 - JARDIM DAS PALMEIRAS II, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: 1896463994 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA tamanho de coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades; , material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalagem em maços conforme o pedido.	MÇ	300	8,00	2.400,00

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

	Marca: CEASA				
4	ACEROLA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem dessenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fretilizantes, sujeiras, parasitas e larvas.	KG	200	14,59	2.918,00
	Marca: CEASA				
7	BANANA MAÇÃ pencas; de primeira; tamanho e coloraçao uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido	KG	1500	8,50	12.750,00
	Marca: CEASA				
15	CAQUI tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido.	KG	600	10,17	6.102,00
	Marca: CEASA				
20	COUVE FLOR fresca; de primeira; tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	KG	300	12,29	3.687,00
	Marca: CEASA				
27	MAÇA ARGENTINA tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	250	17,34	4.335,00
	Marca: CEASA				
28	MAÇA ESTRANJEIRA tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, intacta, bem desenvolvida, madura, casca lisa, sem rupturas ou defeitos. De colheita recente. Embalagem em KG conforme o pedido.	KG	1500	14,49	21.735,00
	Marca: CEASA				
41	PERA WILLIANS tamanho medio, íntegra, firme e sem manchas, intacta, bem desenvolvida, madura, casca lisa, sem rupturas ou defeitos. de colheita recente. Embalagem em KG conforme o pedido.	KG	700	18,94	13.258,00
	Marca: CEASA				
42	PÊSSEGO Características gerais: Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO	KG	250	17,99	4.497,50

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _002/2026_

	NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: CEASA				
58	UVA COM POLPA FIRME E INTACTA isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem lesoes de origem física ou mecanica, rachaduras e cortes. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: CEASA	KG	500	15,39	7.695,00
	Total do Proponente				79.377,50
Item	SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA CNPJ: 51.693.321/0001-50 RUA ANTONIO GARCIA VIERA, 3, JARDIM MARIA FERNANDA, 73 - JARDIM MARIA FERNANDA, TACIBA - SP, CEP: 19590-000 Telefone: 1897504914 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BANANA NANICA em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido. Marca: CEAGESP	KG	4500	3,48	15.660,00
21	COUVE, TIPO MANTEIGA, DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; insenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes sujeiras ,parasitas e larvas; sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Embalagem conforme o pedido. Marca: CEAGESP	MÇ	300	5,29	1.587,00
22	GOIABA VERMELHA in natura, apresentando grau de maturaçao que permita a manipulaçao, o transporte e a conservaçao em condiçoes adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEAGESP	KG	600	8,69	5.214,00
23	LARANJA LIMA fresca , media, nao apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo baixa suculencia, dano, imaturo passado e poridao. Embalagem em kg conforme o pedido. Marca: CEAGESP	KG	150	6,02	903,00
34	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não estaando murcho. Embalagem em kg conforme o pedido Marca: CEAGESP	KG	100	11,29	1.129,00
35	MAXIXE frutos ovalados, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde-claro, frutos firmes, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. minimamente processda, ou seja, já lavado, e embalado, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos Marca: CEAGESP	KG	200	14,96	2.992,00
37	MELÃO AMARELO	KG	2500	7,19	17.975,00

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

	a casca tem que ser firme, de cor forte e não apresentarem rachaduras, partes moles ou machucados. Além disso, o melao deve ter um aroma ligeiramente frutado. Marca: CEAGESP				
39	MORANGO fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr. Embalagem secundária: caixetas de papelão com peso aproximado 1,6 kg, com características que atendam a 400 KG com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) Marca: CEAGESP	BJ	250	11,99	2.997,50
40	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA CADA UN. COM PESO MINIMO DE 60GR gramas por unidade; isento de sujeiras, fungo e substancias toxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo minimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Embalagem em bandeijas conforme o pedido. Marca: ACAMPAMENTO	DZ	1200	5,74	6.888,00
53	QUIABO LISO, DE BOA QUALIDADE tamanho e coloraçãouniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte (rachaduras, cortes) embalagem em kg conforme pedido Marca: CEAGESP	KG	200	12,00	2.400,00
55	RÚCULA DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em Maços. Marca: CEAGESP	MÇ	300	3,00	900,00
	Total do Proponente				58.645,50

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO e SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

1.1 Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro, bebida láctea, leite e queijo, pelo comércio, destinados a Merenda Escolar e ao CCI (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 O material a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ABACAXÍ PEROLA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o trasporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600	PÇ
2	ABÓBORA CABOTIÃ Fresca, sem lesões na casca, firme sem material terroso, sem parasitas e larvas. De colheita recente.	500	KG
3	ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA tamanho de coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades; , material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalagem em maços conforme o pedido.	300	MÇ
4	ACEROLA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem dessenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fretilizantes, sujeiras, parasitas e larvas.	200	KG
5	AGRIÃO FRESCO DE PRIMEIRA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem em maços conforme o pedido.	200	MÇ
6	ALMEIRÃO DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujeiras, parasitas e larvas. Embalgem em Maços conforme o pedido.	400	MÇ
7	BANANA MAÇÃ pencas; de primeira; tamanho e coloraçao uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido	1500	KG
8	BANANA NANICA em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido.	4500	KG
9	BATATA DOCE, ROSADA MÉDIA, UNIDADE PESO ENTRE 150 A 299G fresca e firme; media; cada unidade deve ter peso no mínimo de 150g; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferença entre o menor e o maior deve ser no maximo de 20%; nao apresentar defeitos internos e externos. Que prejudiquem deformaçao grave, broca acima de cinco perfuraçoes; podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado; queimado e lesao com exposiçao da polpa. Embalgem em Kg conforme o pedido.	300	KG
10	BATATA INGLESA lisa com polpa intacta e limpa, com coloraçao e tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras e cortes na casca, manchas, machacaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem sujeiras e de primeira qualidade. De colheita recente. Embalagem em Kg conforme o pedido.	5000	KG
11	BEBIDA LÁCTEA em embalagem plastica no mínimo com 900 ml com data de validade contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Sabor morango	1500	LT
12	BERINJELA TIPO COMUM boa qualidade; tamanho e coloraçao uniforme; fimr e intacta; sem lesões de origem física ou mecanica rachaduras, perfuraçoes e cortes. Embalagem em Kg conforme o pedido.	200	KG
13	BETERRABA, FRESCA, FIRME E INTACTA, MÉDIA,DIAM. EQUAT. ENTRE 50 A 80MM fresca, firme e intacta; com diametro entre 50 a 80 mm, media; nao apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão. Embalagem em Kg conforme o pedido.	500	KG
14	BRÓCOLIS, COMUM, DE PRIMEIRA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; insento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte . Embalagem em kg conforme o pedido.	300	KG
15	CAQUI tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido.	600	KG
16	CEBOLA, GRAUDA, DIAMETRO ENTRE 90MM A 75MM com diâmetro entre 90mm a 75mm; com mais de 70% da superfície do dulbo coberta; pelo catafilio(película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com brotado, dano mecanico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre. Embalagem em Kg conforme o pedido.	3500	KG
17	CENOURA MÉDIA COM COMPRIMENTO ENTRE 180 A 219MM com comprimento entre 180 a 219mm; não apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo, dano mecânico, deformaçao, pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo,podridão mole, podridão seca, rachada. Embalagem em Kg conforme o pedido.	2000	KG
18	CHUCHU FRESCO, VERDE CLARO, PESO ENTRE 250 E 449GR para conusmo fresco; verde claro; médio, com peso entre 250 e 449gr; nao apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso epodridão. Embalagem em kg conforme o pedido.	350	KG

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

19	COLORAU composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem 1 kg, embalado em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante (validade mínima 12 meses)	200	KG
20	COUVE FLOR fresca; de primeira; tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	300	KG
21	COUVE, TIPO MANTEIGA, DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; insenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes sujeiras ,parasitas e larvas; sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Embalagem conforme o pedido.	300	MÇ
22	GOIABA VERMELHA in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600	KG
23	LARANJA LIMA fresca , media, nao apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo passado e podridão. Embalagem em kg conforme o pedido.	150	KG
24	LARANJA PERA fresca, média, não apresentar defeitos internos que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Embalagem em Kg conforme o pedido.	4000	KG
25	LEITE PASTEURIZADO Tipo C. Homogeneizado, produto de primeira qualidade, com cor, aroma e odor característico. Acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 dias a partir da data de entrega.	7000	LT
26	LIMÃO TAHITI, DE PRIMEIRA fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Embalagem em kg conforme o pedido	300	KG
27	MAÇA ARGENTINA tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	250	KG
28	MAÇA ESTRANJEIRA tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, intacta, bem desenvolvida, madura, casca lisa, sem rupturas ou defeitos. De colheita recente. Embalagem em KG conforme o pedido.	1500	KG
29	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA livre de sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em Kg conforme o pedido.	1800	KG
30	MANDIOCA COM CASCA, GRAUDA, DE BOA QUALIDADE MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	600	KG
31	MANDIOCA DESCASCADA mandioca (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1200	KG
32	MANDIOQUINHA não muito grandes, firmes, com casca sem manchas e rachaduras. Embalagem em KG conforme o pedido.	200	KG
33	MANGA: ADAMS, KENT OU BORBON 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem físicas e mecânica. Acondicionadas em embalagem própria	500	KG
34	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não estando murcho. Embalagem em kg conforme o pedido	100	KG
35	MAXIXE frutos ovalados, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde-claro, frutos firmes, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. minimamente processada, ou seja, já lavado, e embalado, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos	200	KG
36	MELÂNCIA, REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA livre de sujeiras, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade. Embalagem em kg conforme o pedido.	7000	KG
37	MELÃO AMARELO a casca tem que ser firme, de cor forte e não apresentarem rachaduras, partes moles ou machucados. Além disso, o melao deve ter um aroma ligeiramente frutado.	2500	KG
38	MILHO VERDE de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	500	KG
39	MORANGO fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores,	250	BJ

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

	sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr. Embalagem secundária: caixetas de papelão com peso aproximado 1,6 kg, com características que atendam a 400 KG com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)		
40	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA CADA UN. COM PESO MINIMO DE 60GR gramas por unidade; isento de sujeiras, fungo e substancias toxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Embalagem em bandejas conforme o pedido.	1200	DZ
41	PERA WILLIANS tamanho medio, íntegra, firme e sem manchas, intacta, bem desenvolvida, madura, casca lisa, sem rupturas ou defeitos. de colheita recente. Embalagem em KG conforme o pedido.	700	KG
42	PÊSSEGO Características gerais: Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	250	KG
43	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA tamanho e coloraçao uniformes; sem lesoes de origem física ou mecânica, perfuraçoes e cortes. Embalagem em Kg conforme o pedido.	500	KG
44	POLPA DE ABACAXI INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atóxico com 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1000	KG
45	POLPA DE ACEROLA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg.	2000	KG
46	POLPA DE CAJU INTEGRAL 1KG congelada, em embalagens de saco atóxico com 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1000	KG
47	POLPA DE GOIABA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg.	1000	KG
48	POLPA DE MARACUJA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atoxico. A embalagem devera conter: data de fabricaçao, data de validade, lote, informaçoes nutricionais e demais especificaçoes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg.	1000	KG
49	POLPA DE MORANGO INTEGRAL congelada, embalagens de saco atóxico com 1kg. A embalagem deverá conter: data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações.O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da daata de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1KG	700	KG
50	POLPA DE TOMATE congelada, contendo tomate, sal, alho, cebola, colorau e cheiro verde, isenta de conservantes artificiais. embalada á vácuo, conter no rótulo: informação nutricional peso, data de fabricação/ validade. Embalagem de 1kg	700	KG
51	POLPA DE UVA INTEGRAL congelada, em embalagens de saco atóxico. A embalagem devera conter: data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais e demais especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1Kg.	1000	KG
52	QUEIJO TIPO MINAS fresco, com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e ou federal (SIF). deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	200	KG
53	QUIABO LISO, DE BOA QUALIDADE tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte (rachaduras, cortes) embalagem em kg conforme pedido	200	KG
54	REPOLHO VERDE EXTRA GRAÚDO tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem em kg conforme o pedido.	2000	KG
55	RÚCULA DE PRIMEIRA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em Maços.	300	MÇ
56	TANGERINA, PONCÃ, OU MURCOTE fresca firme de ótima qualidade, sem sinais de podridão a amassamento e sem sujeiras. De colheita recente. Embalagem em Kg conforme o pedido.	500	KG
57	TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE graúdo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte. Embalagem em	3000	KG

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº _002/2026_

	kg conforme o pedido.		
58	UVA COM POLPA FIRME E INTACTA isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Embalagem em Kg conforme o pedido.	500	KG
59	VAGEM MANTEIGA não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo dano mecânico ou na casca; passada, podridão, virose. Embalagem em Kg conforme o pedido.	300	KG

Obs: Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

1.2. A quantidade de itens ora apresentada trata-se de uma estimativa, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura, ficando o Município não obrigado a adquirir o todo.

1.3. Prorrogação:
Conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Reajuste:
Os valores pactuados na licitação são fixos e irreajustáveis.
Só será possível o reequilíbrio- econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 14.133/21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A aquisição é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda das unidades escolares, sendo elas: escolas, creches e projeto, que oferecem aos seus alunos refeições diárias, bem como ao Centro de Convivência do Idoso que também oferece refeições aos idosos participantes do programa. Estes gêneros alimentícios são necessários para propiciar uma alimentação adequada e equilibrada a todos os alunos matriculados nas unidades e aos idosos participantes do CCI.
A aquisição de hortifrutigranjeiros é crucial para promover hábitos alimentares saudáveis desde a infância a melhor idade, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e idosos. Esses alimentos são fontes naturais de nutrientes essenciais, como vitaminas, minerais e fibras, fundamentais para o crescimento e o bom funcionamento do organismo. Além disso, a inclusão de hortifrutigranjeiros na dieta escolar ajuda a prevenir doenças relacionadas à alimentação inadequada, como a obesidade e deficiências nutricionais. Ao priorizar a compra desses alimentos, a escola não apenas oferece refeições mais nutritivas, mas também promove a educação alimentar e o respeito ao meio ambiente, incentivando práticas sustentáveis e o consumo de produtos locais e sazonais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A modalidade proposta visa garantir uma alimentação escolar saudável e equilibrada por meio da aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros. Visa a seleção de fornecedores com logística eficiente, transporte e armazenamento correto garantindo a qualidade do alimento, bem como sua conservação. Solicitando as quantidades necessárias para um determinado período de tempo evitando o desperdício e garantindo o frescor dos alimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Para fins de contratação deverá ser solicitado da Licitante Vencedora os documentos exigidos conforme edital.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da fornecedora.
5.2. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com o empenho emitido pelo Município de Paulicéia, conforme necessidade.

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue nas quantidades e condições especificadas no prazo de **3 (três) dias** úteis a partir do empenho e entregue na Cozinha Piloto do Município, localizada na Avenida dos Ferroviários nº 1605, centro, todos os dias, no horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h.
Justificativa: O prazo de entrega deverá ser curto por se tratar de alimentos perecíveis e o Município não tem como manter estes alimentos por muito tempo armazenados, sendo necessário solicitações constantes.
5.4. Em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/21 o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal, definido através de Portaria quando efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do referido edital;

b) Definitivamente, pelo gestor, definido através de Portaria, no prazo de até **10 (dez) dias,** após o recebimento provisório.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.6. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.7. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta readequada conforme a ata do certame realizado.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1 Por ser tratar de um Registro de Preço, não haverá contrato, sendo os valores firmados na Ata do certame, será emitido nota de empenho para cada solicitação do setor responsável.
6.1.1 A ata registrada no certame deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 A execução desta ata será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Paulicéia, nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do(a) servidor(a) Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, coord. Educação e Srª Luciney Matias da Silva, coord. assis.social, como fiscais do contrato, e pelo(a) servidor(a) Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, chefe de gabinete, nomeado(a) como gestor(a) do contrato, de acordo com a Portaria nº 6038/2025 de 01 de agosto de 2025.
6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.
6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência da ata.

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº _002/2026_

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.1.1 – A nota deverá constar o número do Processo Licitatório referente ao objeto.

7.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor denominado em portaria, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.1.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Objeto comum com aquisição parcelada por meio de Registro de Preço.
8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.
8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.
8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.
8.5 Ampla participação de empresas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Foi realizado pesquisa de preço com 4 fornecedores de empresa privada da região e em mídia especializada por meio de banco de preços. O valor obtido foi através da média (resultado obtido pela divisão da soma dos preços coletados pelo número de dados obtidos de cada item) das cotações realizadas, conforme o Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos do processo, sendo o mínimo de 3 pesquisas para cada item.

O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 782.599,00** (setecentos e oitenta e dois mil, e quinhentos e noventa e nove reais), sendo o valor unitário sigiloso, pois, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim dos lances. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _002/2026_

divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA **3.3.90.30.00**	
FICHA: 309 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0120 Gest. e Ap. à Assist. Social Geral 08 241 0120 2111 0000 Manut. das Atividades de Atend. ao Idoso
FICHA: 310 ***RECURSOS 02***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente 08 243 0120 Gest. e Ap. à Assist. Social Geral 08 243 0120 2111 0000 Manut. das Ativ. De Atend. Idoso
FICHA: 311 ***RECURSOS 05***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente 08 243 0120 Gest. e Ap. à Assist. Social Geral 08 243 0120 2111 0000 Manut. das Ativ, de Atend. Idoso
FICHA: 316 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente 08 243 0120 Gest. e Ap. à Assist. Social Geral 08 243 0120 2112 0000 Manut. da Assistência à Criança e Adolescente
FICHA:317 ***RECURSOS 02***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente 08 243 0120 Gest. e Ap. à Assist. Social Geral 08 243 0120 2112 0000 Manut. da Assistência à Criança e Adolescente
FICHA: 318 ***RECURSOS 05***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente 08 243 0120 Gest. e Ap. à Assist. Social Geral 08 243 0120 2112 0000 Manut. da Assistência à Criança e Adolescente

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _002/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FICHA: 299 ***RECURSOS 01***		2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 05 Administração da Educação Geral 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0110 Gestão Educacional 04 122 0110 2107 0000 Manutenção da Merenda Escolar	
FICHA: 300 ***RECURSOS 02***		2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 05 Administração da Educação Geral 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0110 Gestão Educacional 04 122 0110 2107 0000 Manutenção da Merenda Escolar	
FICHA: 301 ***RECURSOS 05***		2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 05 Administração da Educação Geral 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0110 Gestão Educacional 04 122 0110 2107 0000 Manutenção da Merenda Escolar	
RECURSOS	***01/02/05***	**MATERIAL DE CONSUMO**	

(x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2.026.
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 189/25 de 30/09/2025 – PPA 2026-2029
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 190/25 de 30/09/2025 – LDO 2026
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 194/25 de 12/12/2025 – LOA 2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da necessidade evidente e dos procedimentos técnicos adotados, recomenda-se de forma conclusiva e favorável a realização da contratação para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro, bebida láctea, leite e queijo, pelo comércio, destinados a Merenda Escolar e ao CCI (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Paulicéia, deve ser realizada de forma transparente, ética e sustentável, priorizando o bem-estar e a saúde dos estudantes e idosos. A implementação deste termo de referência requer o comprometimento de todas as partes envolvidas, visando alcançar os objetivos estabelecidos com sucesso.